COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2024.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo n. 07/2024
Autoria: Poder Legislativo – Vereador Toxinha
Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário de Arapongas ao Sr. Ivo Hanst Koch, em reconhecimento ao seu exemplo como cidadão e aos relevantes serviços prestados a este Município.

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 04 de novembro de 2024, Projeto de Decreto Legislativo nº. 07/2024, de 01 de novembro de 2024.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Benemérito do Município de Arapongas ao Sr. Ivo Hanst Koch.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferaste do Município.

A concessão do título de Cidadão Honorário é uma prerrogativa da Câmara Municipal, sendo uma das formas de reconhecimento de pessoas que tenham prestado

relevantes serviços ao município. Em regra, o título de Cidadão Honorário é concedido por meio de um Decreto Legislativo, aprovado pelo plenário da Câmara Municipal.

A iniciativa do Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo no art. 15, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

> Art. 15. Compete privativamente à Câmara Municipal:
> (...)
> XVIII - conceder honrarias às pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;

Compete ao Plenário deliberar, segundo disposto no art. 40, alínea “e” sobre a atribuição de título de cidadão benemérito a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros

Quanto ao aspecto material, a propositura, além de revestir-se de inegável interesse local - atraindo, consequentemente, a competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, se revela adequada com a legislação vigente.

A propositura vem acompanhada de biografia detalhada sobre os feitos do homenageado.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima expostos, encaminhando a matéria ao Plenário.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 06/2024, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2024.

SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA:55777074120

Assinado de forma digital por SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA:55777074120
Dados: 2024.11.08 11:02:22 -03'00'

Sebastião Ferreira da Silva
Presidente

EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953

Assinado de forma digital por EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953
Dados: 2024.11.08 12:34:56 -03'00'

Edwaine Ap. Areano Arduin
Membro
Relator

ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900

Assinado de forma digital por ROSEMARY SOARES GOMES FARIAS:67088600900
Dados: 2024.11.11 12:01:21 -03'00'

Rosemary Soares G. Farias
Membro